

gente tomava posse do referido judicial e pessoal, actual, e corporalmente tanto quanto em direito pode e pelo dito Sennado lhe foi cometido e concedido fazendo todas as solemnidades necessarias e devidas, quebrando páos e atirando terra para o ar tudo publica, e manifestamente. Dizendo com alta, e entellegivel voz — Posse, Posse sem a ella se oppôr, nem contradizer nem embargar Pessoa alguma, e fazendo todos os mais autos possessorios sem violencia, nem contradição alguma, e asim mandou o dito Guarda môr Regente empossado em nome dos seus constetuintes, os Senhores do Nobre Sennado da Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi, fazer este termo de posse para a todo o tempo constar, e que se nella faltava alguma couza por explicar, ou clareza alguma a bem da dita posse tomada, a nenhum tempo lhe prejudicase pois o havia aqui porposta, expressa e declarada como se della fizese expreça e declarada menção e para que se registase nos Livros da Camara da dita villa, e assignou com as testemunhas abayxo assignadas // q' presentes se acharão e Eu Manoel Gomes de Barros, Escrivão dos Orfãos e da Camara da sobre dita Villa por impedimento do actual que o escrevy // Francisco Martins Lustoza // Virissimo João de Carvalho // Antonio Luiz da Mota // Manoel de Souza Portugal // Lourenço Dias Bravo // Antonio Jozé da Rocha // João Teyxeira Ribeiro // Matheus Barboza de Carvalho // André da Silva Taveira // Bento Correa de Mello // Serafino Correa Bocarro // Lourenço Rabello // e nesta senão continha mais //.

§. 2

E no mesmo Livro se via, e mostrava a segunda posse que consta do teor seguinte § Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil setecentos quarenta e seis annos neste Descuberto de Sapocahy e no Barranco do Rio delle, da parte da quem onde se achava presente o Guarda môr Regente Francisco Martins Lustoza, comigo Escrivão ao diante nomeado, e sendo ahy em presença dos abaixo nomeados assignados, e mais Povo que pre-

zente se achava foi tomada posse pelo dito Guarda môr Regente em nome dos Juizes, Vereadores, Procurador da Camara, e Sennado da Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogi, pelo poder, e faculdade que apresentou ter-lhe concedido o dito Sennado, e se empossou do dito Descuberto e seus Certões, que ao presente se tinhão descuberto e adiante se forem a todo o tempo descobrindo a quem do barranco do dito Rio Sapocahy para as partes da Cidade de S. Paulo, dentro dos seus lemites, e termos, declarando o dito Guarda môr Regente tomava posse do referido judicial, pessoal actual e corporalmente tanto quanto em direito pode, e pello dito Sennado lhe foi cometido, e concedido e fazendo todas as solemnidades necessarias e devidas, cortando páos e atirando terra para o ar, tudo publica e manifestamente dizendo em alta entelligivel voz — Posse, Posse, sem a ella se oppôr, nem contradizer ou embargar pessoa alguma e fazendo todos os mais autos possessorios sem contradição alguma; e assim mandou o dito Guarda môr Regente em nome de seus constetuintes os Senhores do Nobre Sennado da Villa de Mogi, fazer este termo de posse para a todo o tempo constar, e que se nelle faltasse alguma couza a bem da dita posse tomada, a nenhum tempo lhe prejudicasse, pois a havia aqui por posta, e expressa, e declarada, como se dela fizese expressa, e declarada menção e para que se registase nos Livros da Camara da dita Villa assignou com as testemunhas abaixo assignadas que presentes se acharão, e Eu Manoel Gomes de Barros, Escrivão de Orfãos, e da Camara da sobre dita Villa, que por impedimento do actual o escrevy // Francisco Martins Lustoza // Verissimo João de Carvalho // Antonio Luiz da Mota // Lourenço Rabello // Luiz de Freita Vilhava // Lourenço Dias Bravo // Manoel de Souza Portugal // Antonio Jozé da Roza // João Teixeira Ribeiro // André da Silva Taveira // Bento Correa de Mello // Serafino Correa Bocarro // Matheus Barboza de Carvalho // e neste se não continha mais no segundo termo de posse e logo se seguia o seguinte:



§. 3

Certificamos mais que em hum dos Livros das Vereanças a folhas doze verso se acha hum termo de Vereança feito aos vinte e oito de Janeiro de mil setecentos quarenta e sete annos em que hera Juiz Presidente, Antonio Correa' Pinto, onde se achavão os Officiaes da Camara, e o Procurador Francisco Jozé Sobrado, em a qual Vereança, apparece Manoel Rodrigues da' Cunha, a entregar trinta e tres oitavas de Ouro em pó, declarando serem pertencentes a este Sennado das aferições do resto do anno passado de mil setecentos quarenta e seis, vindas do Descuberto do Sapocahy, que era o porquanto lá se tinha rematado das afferições por Ordem dos Camaristas do anno passado, aos quaes se fez carga ao Procurador actual no Livro de Contas que elle assignou, e na dita Vereança requereo o dito Procurador que visto se ter entregue as ditas trinta e tres Oitavas de Ouro das afferições que vierão do Sapocahy, que fossem suas mercês servidos, atendendo a não serem as ditas aferições e Cabeças, arrematadas este presente anno, se mandasem andar em Praça a quem por ellas mas desse: o que visto, e ouvido pelos ditos Officiaes houverão por bem seu requerimento, e ser em augmento deste Conselho logo mandarão apregoar pelas paragens mais publicas a quem por ellas mais der, e fecharão o dito termo em que todos assignarão, e neste mais nada senão continha em o dito termo de requerimento que se achava no dito livro.

§. 4

Certificamos mais que no mesmo livro a folhas treze verso se acha outro termo de Vereança feito pelos mesmos Officiaes da Camara, e pelo dito Procurador Francisco Jozé Sobrado, em vereança de dezoito de Fevereiro de mil setecentos quarenta e sete annos, nella requereo aos ditos Officiaes da Camara que supposto se tinhão posto as afferições do Descuberto do Sapocahy em praça nesta Villa, não tinhão alcançado lanço suficiente, e

